

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



## - DECRETO -



### RESOLUÇÃO Nº 02/2021.

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Puxinanã.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela **Lei Municipal de nº 560/2017**, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã – CMAS, e considerando:

**Considerando** a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de Julho de 2021.

**Considerando** a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Considerando** a Lei Municipal de nº 560/2017, que dispõe sobre a criação do CMAS;

**Considerando** as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

**Considerando** que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por Conselheiros, dentre titulares e suplentes,

incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e profissionais da SEMAS quais sejam:

- Representante do CMAS – Claudiana Barbosa Gomes de Sousa
- Representante da Política de Assistência Social - Inácio Romério Lorenço Silva
- Representante do CRAS – Laizy da Silva Alves
- Representante SCFV – Rosilene Figueiredo da Silva Leal

**Art. 2º** A comissão Organizadora será coordenada pela Presidente Amanda Nascimento dos Santos Silva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que será responsável pela organização e operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.


**Art. 3º** – A Comissão terá como competência:

- preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;
- promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;
- dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

**Parágrafo único.** Apoiarão a organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã - PB, 23 de julho de 2021.

  
Amanda Nascimento dos Santos Silva  
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 017/2021 de 26 de julho de 2021.

**Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Puxinanã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo o Art. 37, II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 560/2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã.

**Considerando** a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Considerando** a Lei Municipal de nº 560/2017, que dispõe sobre a criação do CMAS;

**Considerando** as Resoluções CNAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

**Considerando** que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por

qual formato acontecerá: *online* ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social e da prefeitura municipal.

**Art. 3º** A realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será de forma presencial, respeitando os protocolos de segurança.

**Art. 4º** O público será de no máximo 30 participantes.

**Art.5º** - A escolha dos (as) delegados (as) nas Conferências Municipais para participação na 13ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:


**§1º** - Município Porte I: 02 delegados (as), priorizando a participação mínima de 01 usuário(a);

**§2º** - Para cada representante eleito(a) deverá ser escolhido(a) o(a) seu(sua) respectivo(a) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

**§3º** - Os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes do CMAS serão delegados(as) natos(as) na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã, 26 de Julho de 2021

  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito Constitucional

  
Amanda Nascimento dos Santos Silva  
Presidente do CMAS